



## CONTRATO ADMINISTRATIVO N ° 434/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a empresa **RUMOSUL TOPOGRAFIA E GEOPROCESSAMENTO LTDA (RUMOSUL)** CNPJ nº 58.139.894/0001-85, situado na Rua Rosário, nº 294, Apartamento 407. Bairro: Nossa Senhora do Rosário. Santa Maria- RS, CEP: 97.010-430, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos serviços especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

### 1. DO OBJETO:

1.1 O presente termo tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SETOR DE ENGENHARIA**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 193/2025

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	1	SVÇO	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO	18.000,00	18.000,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>18.000,00</b>

### 2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO

2.1. A entrega do objeto contratado será feita de forma integral, conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e emissão da Notas de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços;

2.2. A entrega definitiva dos serviços, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências contratadas;

2.3. O local de entrega será designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SETOR DE PLANEJAMENTO E ENGENHARIA**

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao contratado.

#### 2.6. PRODUTOS E ENTREGAS ESPERADAS

Para a composição do projeto, deverão ser apresentados os seguintes itens:

##### 2.6.1. Projetos Completos:

Local: Rua Vereador Felipe da Rosa Pahim, Bairro Núcleo Habitacional Novo Horizonte

Área total: 0,15 km<sup>2</sup> (15 hectares)

Item	Descrição resumida
1 . Mapeamento aéreo com drone	Geração de Ortopozaico georreferenciado.
2. Levantamento de campo	Execução com GPS RTK e/ou Estação Total; coleta de pontos e feições.
3. Identificação de elementos existentes	Sarjetas, meios-fios, PVs, edificações, vegetação, corpos d'água, acessos e áreas permeáveis/impermeáveis.
4. Processamento de dados	Ajuste e georreferenciamento no sistema SIRGAS2000, UTM; geração de MDT e MDS.
5. Geração de curvas de nível e plantas técnicas	Curvas com equidistância de 1m; plantas em escala 1:500 ou 1:1000.



6. Desenho técnico e finalização de arquivos	Elaboração de plantas DWG e PDFs, revisão e plotagem.
7. Memorial descritivo técnico	Descrição detalhada do levantamento e metodologia aplicada.
8. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)	Registro e emissão de ART.

Prazo de execução: 10 dias corridos

Início: até 5 dias após autorização

### 3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Vagner Tadielo Feksa
- 3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

### 4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do contrato será de 12(doze) Meses, ou até a execução total do serviço

### 5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</b>
<b>Projeto/Atividade:</b> 2094 - Manutenção E Conservação das Vias Públicas Urbanas
<b>Despesa:</b> 520 – 3390.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

7.4. Fornecimento de todo equipamento necessário ao bom desempenho dos serviços;

7.5. Fornecimento de mão de obra qualificada com seus encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;



- 
- 7.6. Avisar a contratante do Início dos serviços;
  - 7.7. Quitação da ART perante o CREA-RS.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 8.6. Acompanhar o início e andamentos dos serviços.

## 9. DAS PENALIDADES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

## 10. DA GARANTIA

10.1. A garantia do objeto deste contrato, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

## 11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO:

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 881/2025, Dispensa de Licitação nº 193/2025, processado na forma fundamento artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 24 de outubro de 2025

---

Representante da Empresa

---

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 24 de outubro de 2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

---